



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 22 DE ABRIL DE 2004

(prazo prorrogado pela Resolução nº 195/06)

Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso VIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, e

Considerando a aprovação na 5ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Engenharia da Via.

Considerando o que dispõe o Artigo 336 do Código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, anexo a esta Resolução.

Art. 2º *Os órgãos e entidades de trânsito terão até 30 de junho de 2006 para se adequarem ao disposto nesta Resolução. (prazo prorrogado até 30 de junho de 2007 pela Resolução nº 195/06)*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES - Presidente

LUIZ CARLOS BERTOTTO - Ministério das Cidades – Titular

RENATO ARAUJO JUNIOR - Ministério da Ciência e Tecnologia – Titular

JUSCELINO CUNHA - Ministério da Educação – Titular

CARLOS ALBERTO F DOS SANTOS - Ministério do Meio Ambiente – Suplente

AFONSO GUIMARÃES NETO - Ministério dos Transportes – Titular

EUGENIA MARIA SILVEIRA RODRIGUES - Ministério da Saúde - Suplente